



TERMO DE REFERÊNCIA

O Centro de Estudos e Pesquisas Científicas Francisco Antônio de Salles - FAS, situado na Avenida Embaixador Abelardo Bueno, nº 01, bloco Ayrton Senna 1, sala 216-B, Jacarepaguá, Rio de Janeiro/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 33.927.377/0001-40, em cumprimento ao Edital de Seleção Pública nº 05/2023 e o Contrato de Gestão nº 002/2024 firmado com a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Niterói (SMS/NITERÓI), referente ao UPA Unidade de Pronto Atendimento Mário Monteiro, por seu representante legal infra-assinado resolve tornar público o presente Termo de Referência (TR) para celebração de contrato de DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DOS RESERVATÓRIOS e MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA COM LAUDOS EM LABORATÓRIO CREDENCIADO PELO INEA para atender as necessidades da UPA UMAM.

Assim, o FAS faz saber que o presente Termo de Referência é composto pelos seguintes documentos e anexos:

1.	CRONOGRAMA:	2
2.	DA HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS:	2
3.	AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA:	6
4.	DO OBJETO:	6
5.	DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA:	7
6.	DAS OBRIGAÇÕES DO FAS:	19
7.	LEGISLAÇÕES A SEREM CUMPRIDAS PELA CONTRATADA:	21
8.	DA PROPOSTA COMERCIAL:	21
9.	DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:	22
10.	DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:	23
11.	CONSIDERAÇÕES FINAIS:	25

Rio de Janeiro (RJ), 22 de abril de 2024.

Tramires S. Costa Klem
CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS CIENTÍFICAS FRANCISCO ANTONIO DE SALLES
Diretora Presidente
Centro de Estudos e Pesquisas Científicas Francisco Antonio de Salles



1. CRONOGRAMA:

1.1 A presente contratação será regulada pelas seguintes datas:

AÇÃO	DATAS
Lançamento	22/04/2024
Limite de proposta	26/04/2024

2. DA HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS:

2.1 As empresas que desejarem participar do presente processo de seleção de propostas, ora denominadas de concorrentes, deverão comprovar possuírem os requisitos mínimos para sua habilitação (a) jurídica, (b) econômico-financeira, e (c) outros requisitos comprovados por eventual documentação complementar relacionado ao objeto da seleção.

2.2 A **habilitação jurídica** dependerá da apresentação da seguinte documentação dentro do seu prazo de validade:

- 2.2.1 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 2.2.2 Contrato Social ou Estatuto, com as respectivas alterações ou consolidação;
- 2.2.3 Inscrição Estadual, se for o caso;
- 2.2.4 Autorização de Funcionamento Municipal ou Alvará de Localização e Funcionamento, se for o caso, e demais alvarás obrigatórios em relação ao ramo de atividade desenvolvida;
- 2.2.5 Comprovante de Contribuintes Municipal (CCM), se for o caso;
- 2.2.6 Proposta comercial, se desejar e já tiver conhecimento das necessidades do serviço;
- 2.2.7 Prova de regularidade fiscal da empresa perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- 2.2.8 Prova de regularidade fiscal das empresas perante o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);
- 2.2.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;
- 2.2.10 Certificado de Regularidade do FGTS;
- 2.2.11 Certidão de regularidade técnica (CRT), se houver imposição legal para o ramo de atividade;
- 2.2.12 Anotação de responsabilidade técnica (ART), se houver imposição legal para o ramo de atividade;
- 2.2.13 Certidão Negativa de Débitos junto ao Conselho Regional Profissional, se houver imposição legal de registro para o ramo de atividade.
- 2.2.14 Certidão do Sistema Inabilitados e Inidôneos do Tribunal de Contas da União.
- 2.2.15 Alvará de vigilância sanitária;
- 2.2.16 Alvará de vigilância do Corpo de Bombeiros;
- 2.2.17 Licença Ambiental de Operação, em nome da empresa, com o ramo de atividade compatível à prestação de serviços objeto desta licitação, emitida pelo órgão ambiental competente, se houver imposição legal de registro para o ramo de atividade;
- 2.2.18 Comprovação de que a participante forneceu, sem restrição, serviço igual ou semelhante aos que estão sendo contratados pelo presente Edital.



- 2.3 A **habilitação econômico-financeira** dependerá da apresentação da seguinte documentação:
- 2.3.1 De acordo com o disposto na Instrução Normativa N° 02/2008 do MPOG (alterada pela IN 06 de dezembro de 2013), a licitante deverá apresentar as condições de habilitação econômico-financeira nos seguintes termos:
 - 2.3.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - 2.3.3 O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
 - 2.3.4 As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;
 - 2.3.5 No caso de pequenas empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, o balanço patrimonial poderá ser substituído pela Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica do último Exercício.
 - 2.3.6 A pequena empresa deverá apresentar, conjuntamente com a Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica do último exercício, a ficha de inscrição estadual na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o setor responsável, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.
- 2.4 A **habilitação técnica** dependerá da apresentação da seguinte documentação:
- 2.4.1 Declaração da concorrente, confirmando que possui plena capacidade operacional e administrativa para executar os serviços. A não apresentação desta declaração acarretará na desclassificação da proposta;
 - 2.4.2 Declaração fornecida pela empresa indicando pelo menos um Responsável Técnico para acompanhar a execução dos serviços, no qual deverão constar os seus dados mínimos necessários, tais como: nome completo, número do CPF, do documento de identidade e do registro na entidade profissional competente da região a que estiver vinculado;
 - 2.4.3 A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de realizar diligência técnica às instalações da unidade de processamento de roupas da **LICITANTE** para fins de aplicação da Lista de Verificação constante deste Termo de Referência e consequente emissão de Parecer Técnico relativo à Contratação.
- 2.5 Além dos documentos necessários para habilitação jurídica e econômico-financeira, o FAS poderá solicitar a apresentação de outros documentos que entender necessários, desde que estejam relacionados ao objeto do processo de seleção de propostas.
- 2.5.1 Os concorrentes poderão vistoriar os locais em que serão executados os serviços, até a data a ser indicada no cronograma, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento de horário junto ao Setor de Gerencia de Contratos, das 09:00 às 18:00 horas ou por e-mail: contratos@fas.org.br, devendo ser informado, além da razão social da licitante com respectivos CNPJ e endereço, o nome do Responsável pela empresa com o número do seu RG e CPF.



- 2.5.2 Realizada a vistoria, em nenhuma hipótese o FAS aceitará posteriores alegações com base em desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimento de quaisquer detalhes que poderiam ser obtidos com a vistoria, devendo a empresa vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.
- 2.5.3 Os concorrentes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste TR, renunciando desde já o direito de questionar isso futuramente.
- 2.5.4 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do TR.

3. AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA:

- 3.1 Somente serão analisadas as propostas das empresas que tiverem preenchidos todos os requisitos necessários à habilitação e que sejam exequíveis do ponto de vista econômico-financeiro, bem como que respeitem as normas aplicáveis ao tipo de serviço contratado.
- 3.2 As propostas serão julgadas pelo seguinte critério: **menor preço global**.
- 3.3 Justifica-se a presente contratação pela característica análoga e complementar dos serviços, garantindo maior eficiência na gestão deste contrato, o que impacta positivamente no processo de governança. Esta modalidade possibilita a garantia da integridade qualitativa do objeto a ser executado, alcançando maior eficiência no controle dos serviços a serem prestados e das despesas, uma vez que o gerenciamento dessas ações permanecerá sob a responsabilidade de um mesmo fiscal.
- 3.4 Em caso de empates entre propostas, será considerada vencedora aquela que comprovar ter maior tempo de prestação de serviços a entes públicos e organizações sociais de saúde.

4. DO OBJETO:

4.1 Trata-se a presente contratação de empresa especializada em serviços de **DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO; HIGIENIZAÇÃO DOS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA** (Capacidade da Cisterna: 12.000/L, 7 Caixas D'água com capacidade de 1000L cada) e **MONITORAMENTO MENSAL DA QUALIDADE DA ÁGUA COM LAUDOS EM LABORATÓRIO CREDENCIADO PELO INEA** para Unidade de Pronto Atendimento Mário Monteiro gerida pelo FAS, de acordo com a necessidade e conforme as especificações e condições contidas no presente Termo de Referência.

4.2 Os serviços serão prestados nas seguintes unidades de saúde:

4.2.1 UPA UMAM: Estr. Francisco da Cruz Nunes, s/n - Piratininga, Niterói - RJ, 24350-331.

5. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA:



5.1 HIGIENIZAÇÃO DOS RESERVATÓRIOS:

- 5.1.1 Agendamento prévio com a UPA UMAM e estabelecimento de cronograma e plano de ação, visando evitar o desperdício de água;
- 5.1.2 Os serviços prestados deverão ser padronizados e estarem contidos em um documento POP (Procedimentos Operacionais Padronizados) - Resolução RDC N° 622, de 9 de março de 2022, Anvisa, a ser entregue à unidade logo após celebrado o contrato. Este documento deverá conter as etapas do serviço, procedimentos, técnicas, relações de produtos saneantes registrados pela ANVISA, destino dos resíduos e embalagens vazias, fichas de informação sobre produtos químicos (FISPQs), modelos de formulários, bem como apresentar plano de medidas preventivas e emergenciais em caso de acidentes.
- 5.1.3 Deverá ser apresentado certificado de qualificação dentro da validade (emitido em, no máximo, 24 meses), em NR 33 e NR 35, antes do início das atividades, bem como deverá ser observado o cumprimento à NR 06.
- 5.1.4 Esgotar totalmente cada reservatório (caixas d'água e cisternas), conforme o cronograma pré-estabelecido, através de bombas submersíveis de sucção, com retirada de toda a água, limo e lodo, areia e demais detritos;
- 5.1.5 Proceder à limpeza do teto, parede e fundos, com a utilização de material que não danifiquem os reservatórios, conforme a relação de produtos apresentada previamente;
- 5.1.6 Enxaguar as superfícies internas com água limpa, esgotando logo após, retirando com ela os resíduos remanescentes.
- 5.1.7 Inspecionar a parede do reservatório, afim de detectar possíveis trincas ou fissuras que possam permitir vazamento e/ou infiltrações, verificando o estado de impermeabilização existente e apresentando relatório se necessário;
- 5.1.8 Desinfecção com diluição de hipoclorito de sódio, eliminando bactérias, germes e coliformes. Três dias após a execução da limpeza será coletada a água para exame, com os laudos bacteriológicos emitidos.
- 5.1.9 Prestar os serviços de acordo com as especificações, prazo de higienização e qualificações exigidas nesse Termo de Referência.
- 5.1.10 O serviço deverá ser executado a cada 6 meses, de acordo com o Conselho de Desenvolvimento Urbano.
- 5.1.11 Ao final de cada etapa executada a CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal, anexando o relatório dos serviços efetivamente executados;
- 5.1.12 Caberá aos fiscais do contrato atestar a realização dos serviços realizados, mediante a conferência da nota fiscal, dos relatórios apresentados pela CONTRATADA e suas próprias anotações e controles, encaminhando em seguida toda a documentação para pagamento;
- 5.1.13 Em caso de não conformidade da nota fiscal ou do serviço executado, o fiscal deverá devolver a nota fiscal à CONTRATADA para as devidas correções ou notificá-la das inconformidades observadas quanto aos serviços executados, ficando o pagamento condicionado à regularização da nota fiscal ou dos serviços pendentes;
- 5.1.14 O recebimento dos serviços, mediante atesto nas notas fiscais, não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético profissional pela perfeita execução dos serviços, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato;
- 5.1.15 Mensalmente a CONTRATADA deverá fornecer certificados de garantia dos serviços.



contratados, discriminando todos os serviços realizados, devidamente assinado pelo responsável técnico da CONTRATADA, informando: nome, endereço e telefone da empresa CONTRATADA, o número do alvará da secretaria de saúde distrital emitido para a empresa, nome do responsável técnico com número de seu registro no conselho profissional correspondente, o nome do prédio e o endereço do local da realização do serviço. Dispor de pessoal operacional qualificado para os serviços contratados, devendo estar devidamente uniformizados e identificados por crachá.

- 5.1.16 Responsabilizar-se pelo cumprimento por parte de sua mão de obra das normas disciplinares e de segurança determinadas pela CONTRATANTE, provendo-os dos equipamentos de proteção individual – EPI – que garantam a proteção da pele, mucosas, via respiratória e digestiva do trabalhador.
- 5.1.17 Responder por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

5.2 DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO:

- 5.2.1 A CONTRATADA deverá executar as seguintes aplicações assim que solicitado pela fiscalização do contrato:
- Uma aplicação geral, em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, assim que solicitado pela fiscalização;
 - Tratando-se de ambiente hospitalar a aplicação se faz necessária mensalmente e com reavaliação e reaplicação sempre que se fizer necessário, sem ônus para a CONTRATANTE.
- 5.2.2 A CONTRATADA deverá dar uma garantia de 30 (trinta) dias após a última aplicação.
- 5.2.3 Em até 10 (dez) dias após assinatura do contrato a CONTRATADA deverá disponibilizar cronograma da imunização de pragas, com data e hora do serviço a ser realizado;
- 5.2.4 Deverá existir visita emergencial fora do planejamento, de acordo com a solicitação da CONTRATANTE sem ÔNUS financeiro;
- 5.2.5 Ao final de cada etapa executada a CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal, anexando o relatório dos serviços efetivamente executados;
- 5.2.6 Caberá aos fiscais do contrato atestar a realização dos serviços realizados, mediante a conferência da nota fiscal, dos relatórios apresentados pela CONTRATADA e suas próprias anotações e controles, encaminhando em seguida toda a documentação para pagamento;
- 5.2.7 Em caso de não conformidade da nota fiscal ou do serviço executado, o fiscal deverá devolver a nota fiscal à CONTRATADA para as devidas correções ou notificá-la das inconformidades observadas quanto aos serviços executados, ficando o pagamento condicionado à regularização da nota fiscal ou dos serviços pendentes;
- 5.2.8 O recebimento dos serviços, mediante atesto nas notas fiscais, não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético profissional pela perfeita execução dos serviços, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato;
- 5.2.9 Semestralmente a CONTRATADA deverá fornecer certificados de garantia dos serviços contratados, discriminando todos os serviços realizados em cada área, devidamente assinado pelo responsável técnico da CONTRATADA, informando: nome, endereço e telefone da empresa CONTRATADA, o número do alvará da secretaria de saúde distrital emitido para a empresa, nome do responsável técnico com número de seu registro no conselho profissional correspondente, o nome do prédio e o endereço do local da aplicação,



o período de garantia coberto, as pragas alvos, a data da execução do serviço, o produto aplicado especificando seu princípio ativo e seu antídoto, precauções e recomendações para evitar intoxicação, e telefone para comunicação de qualquer emergência ou número do telefone do centro de informação toxicológica mais próximo das áreas onde os serviços foram prestados;

- 5.2.10 Durante a execução do contrato a CONTRATADA obrigar-se-á a refazer os serviços objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA, no caso de aparecimento de quaisquer tipos de vetores ou pragas antes do término do prazo de garantia, em qualquer ponto de área descrito neste TERMO DE REFERÊNCIA, repetindo a aplicação dos produtos tantas vezes quantas forem necessárias, desde que não ofereça risco à saúde humana, sem que isto caracterize qualquer acréscimo contratual e sem ônus algum para a unidade;
- 5.2.11 Os serviços prestados deverão ser padronizados e estarem contidos em um documento POP (Procedimentos Operacionais Padronizados) - Resolução RDC N° 622, de 9 de março de 2022, Anvisa, a ser entregue a unidade logo após celebrado o contrato. Este documento deverá conter as etapas do controle integrado de pragas, procedimentos, técnicas, relações de produtos inseticidas e de controle, destino dos resíduos e embalagens vazias, fichas de informação sobre produtos químicos (FISPQs), mapas de iscagem, laudo de identificação larval, modelos de formulários, bem como apresentar plano de medidas preventivas e emergenciais em caso de acidentes.
- 5.2.12 Para o controle de baratas, formigas, lacraias e moscas deverá basear-se na aplicação (aspersão) de inseticidas, nos ralos sanitários, rodapés, sistema de esgoto sanitário e paredes externas, utilizando produtos de terceira ou quarta geração ou formulação semelhante, desde que comprovada por ficha técnica a característica química desejada. Este processo tem como objetivo o controle de baratas (periplaneta americana) e lacraias.
- 5.2.13 Aplicação de inseticida gel nos armários, aparelhos elétricos e locais onde não é recomendado o processo convencional (aspersão), utilizando como princípio ativo "sulfluramida", ou "hidrametilnona", tendo como alvo principal as baratas blattella germânica e várias espécies de formigas urbanas que podem frequentar as áreas internas da unidade.
- 5.2.14 Aplicação de inseticida gel para formigas, com periodicidade mensal ou a qualquer momento em que houver manifestação da praga, ao longo da duração do contrato.
 - Estão contempladas neste objeto também as medidas necessárias ao controle dos mosquitos, tanto em sua forma de larva, quanto insetos adultos. Os serviços a serem realizados visam controlar e monitorar mosquitos nas áreas externas e internas da unidade. Para tanto a empresa deverá: Realizar a desinsetização de áreas externas, com aplicação de inseticidas domissanitários de uso profissional através de pulverização ou pulverização + termonebulização, sempre que necessário;



- Empregar ou orientar a aplicação de repelentes, como o óleo essencial de citronela, para repelência dos mosquitos adultos;
 - Utilizar ao longo das instalações internas e externas solução de inseticida biodegradável, inodoro e de ação residual, com a finalidade de impedir a instalação e proliferação dos insetos;
 - Complementar o trabalho com aplicação de substâncias atóxicas nos ambientes internos e externos e seus respectivos compartimentos. Os produtos serão aplicados sem que as pessoas necessitem desocupar o ambiente, exceto em casos extraordinários após autorização dos fiscais do contrato;
 - Aplicar o inseticida nas superfícies horizontais e verticais, pequenas frestas e fendas, no interior de interruptores e tomadas, sob mesas, balcões, gavetas, gabinetes de pia, e onde necessário.
- 5.2.15 O serviço de controle de roedores deverá consistir por meio de instalação de dispositivos permanentes que condicionam as iscas raticidas, fixados ao longo das instalações externas e/ou internas da unidade, possuindo sinalização e identificação nas paredes e no próprio porta isca. Os raticidas devem ser de dose única e/ou dose múltipla, utilizando raticidas crônicos anticoagulantes (dose única ou dose múltipla), de ação cumulativa, atuando por ingestão, podendo ser aplicados com alimentos ou no meio ambiente. Os raticidas crônicos são utilizados na área de saúde pública devido ao menor risco oferecido à população e ao meio ambiente. Este processo de controle terá como alvo os *Rattus notvegicus*, *Rattus rattus* e os *Mus musculus*.
- 5.2.16 Aplicação de raticida, em forma de iscas, utilizando o princípio ativo cumarínico:
- Proteger com dispositivos as iscas raticidas de intempéries e evitando que pessoas ou animais tenham contato com as substâncias químicas empregadas no controle (iscas);
 - A aplicação de iscas deverá ter seus pontos dimensionados de acordo com a necessidade da unidade, com o máximo estabelecido de 100 pontos, com manutenção continuada das mesmas, nas áreas externas, em áreas internas vulneráveis, como poços de elevadores, tubulações de esgoto e depósitos de materiais, ao longo da vigência do contrato;
- 5.2.17 Para o combate de roedores, a aplicação de iscas deverá ser realizada nos locais de abrigo da praga, tendo-se o cuidado de não deixá-las disponíveis para o manuseio de pessoas não autorizadas;
- 5.2.18 A CONTRATADA deverá fornecer o mapa de iscagem, com base no projeto das áreas térreas da unidade, indicando cada um dos pontos de iscagem fixos. Dessa forma, deve confeccionar o MAPA DE CONTROLE AMBIENTAL A VETORES, contendo a posição dos portas-isca em cada setor da área tratada. Os tubos e armadilhas para roedores serão instalados em diversos pontos e informados a unidade a quantidade e localização exatos;
- 5.2.19 Nas áreas internas, em caso de necessidade, deverão ser utilizadas armadilhas gomadas, para captura dos ratos infestantes. A remoção do conjunto (goma e rato) será por conta da CONTRATADA, mediante comunicado, com prazo máximo de 4 horas para o atendimento ao chamado;
- 5.2.20 Instalar portas-isca, com identificação mediante numeração e etiquetas. Monitorar os portas-isca, com coleta de dados sobre consumo, oxidação, desgaste natural e reposição das iscas. Confeccionar LAUDO TÉCNICO MENSAL, discriminando produtos utilizados, níveis de infestação, gráficos, registro de não conformidades, medidas corretivas



- recomendadas;
- 5.2.21 Instalação e reposição de PPE'S (Postos Permanentes de Envenenamento), tubos portas-isca e armadilhas colantes;
 - 5.2.22 Instalar, na implantação dos serviços, PPE'S (Postos Permanente de Envenenamento) na área externa e tubos portas-isca no anel sanitário contendo iscas raticidas, devidamente numerados e identificados, sem ônus para a unidade;
 - 5.2.23 Se, durante a vigência do contrato ou na rescisão contratual, for comprovado, que algum dos acessórios consignados e mencionados no quadro abaixo, foi extraviado ou danificado, salvo o desgaste natural de uso, será cobrado da unidade, através de Nota Fiscal, o valor da reposição;
 - 5.2.24 Fica previsto, também nesse TERMO DE REFERÊNCIA, solicitação de qualquer outro serviço mediante proposta, de imunização de pragas urbanas assim como: infestação de cupins, pombos, carrapatos, abelhas, aranha, marimbondos, pulgas, traças e morcego.
 - 5.2.25 Disponibilizar pessoal operacional qualificado para os serviços contratados, devendo estar devidamente uniformizados e identificados por crachá.
 - 5.2.26 Responsabilizar-se pelo cumprimento por parte de sua mão de obra das normas disciplinares e de segurança determinadas pela CONTRATANTE, provendo-os dos equipamentos de proteção individual – EPI – que garantam a proteção da pele, mucosas, via respiratória e digestiva do trabalhador.
 - 5.2.27 Responder por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

5.3 ANÁLISE FÍSICA, QUÍMICA E BACTERIOLÓGICA PARA CONSUMO HUMANO

- 5.3.1 Agendamento prévio com a UPA UMAM para acompanhamento da coleta de amostras;
- 5.3.2 A análise das amostras deverá estar referenciada de acordo com os parâmetros pré-estabelecidos.
- 5.3.3 A prestação do Serviço deverá estar em conformidade com a Portaria 2.914 do MS, de 12 de Dezembro de 2011, Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1980, Decreto nº 5.440, Decreto nº 7.217 de 21 de junho de 2010, que regulamenta a Lei nº 11.445 de 05 de janeiro de 2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico, Portaria GM/MS Nº 888, de 4 de maio de 2021 e a Portaria de Consolidação nº 5 de 28 de setembro de 2017
- 5.3.4 A contratada deverá realizar todas as etapas da prestação do serviço de forma metódica e autônoma, respeitando o cronograma estabelecido pela CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA atuar mensalmente, independente de acionamento e enquanto durar a vigência do presente termo, sempre respeitando as quantidades estabelecidas, os indicadores solicitados, a periodicidade definida e o agendamento prévio com a Unidade.
- 5.3.5 Descrição Específica dos Parâmetros
 - 5.3.5.1 Bacteriológico Completo: Bactérias Heterotróficas e Totais
 - 5.3.5.2 Coliformes Total e Fecal
 - 5.3.5.3 Parte Físico Química: Cloro, PH, Cor, Turbidez e Fluoreto
- 5.3.6 Prestação dos Serviços de Coleta, Análise e Resultados das Amostras de Água
 - 5.3.6.1 SERVIÇO DE COLETA
 - 5.3.6.1.1 A coleta de amostras dos pontos citados deverá ocorrer mensalmente de forma autônoma, ou seja, sem necessidade de acionamento por parte da contratante até o 10º



- dia de cada mês, contudo, não obstante ao agendamento prévio com a Unidade.
- 5.3.6.1.2 Em caso de resultados inconclusivos, e/ou quando houver necessidade de realização de nova coleta, a CONTRATADA terá o prazo de cinco dias úteis, contados a partir da confirmação da necessidade de realização de nova coleta, sem ônus para a CONTRATANTE.
- 5.3.6.2 SERVIÇO DE ANÁLISE
- 5.3.6.2.1 Quanto aos prazos para execução dos serviços de análise, fica a cargo da CONTRATADA os definir, desde que não haja prejuízo aos prazos de entrega dos resultados.
- 5.3.6.2.2 As análises das amostras devem estar em conformidade com o preconizado pela Portaria nº 2.914 do MS e seus anexos, Portaria de Consolidação nº 5 de 28 de setembro de 2017 e Portaria GM/MS Nº 888, de 4 de maio de 2021.
- 5.3.6.2.3 Todas as amostras colhidas na UPA UMAM deverão ser analisadas sob os parâmetros descritos no item 5.3.5
- 5.3.6.3 SERVIÇO DE RESULTADOS
- 5.3.6.3.1 Os resultados deverão ser entregues até o penúltimo dia útil de cada mês, em formato de laudos, enviados por e-mail, em formato / extensão .PDF para os endereços: contratos@fas.org.br; direcao.adm.umam@fas.org.br;
- 5.3.6.3.2 Os dados assinalados deverão ser expostos de modo que facilite a interpretação e deverão conter a data e hora da coleta, análise e emissão do laudo.
- 5.3.6.3.3 As amostras deverão ser identificadas em laudo, através de numeração única.
- 5.3.6.3.4 O laudo deverá contar a matriz analisada, origem da água e o ponto de coleta da amostra.
- 5.3.6.3.5 O laudo deverá conter a metodologia analítica utilizada para o alcance dos resultados apresentados.
- 5.3.7 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA
- 5.3.7.1 A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pelo serviço a ser prestado nos termos da Legislação vigente
- 5.3.7.2 Apresentar o Certificado de Responsabilidade Técnica do profissional responsável pela análise pretendida
- 5.3.7.3 Dispor de pessoal operacional qualificado para os serviços contratados, devendo estar devidamente uniformizados e identificados por crachá.
- 5.3.7.4 Responsabilizar-se pelo cumprimento por parte de sua mão de obra das normas disciplinares e de segurança determinadas pela CONTRATANTE, provendo-os dos equipamentos de proteção individual – EPI – que garantam a proteção da pele, mucosas, via respiratória e digestiva do trabalhador.
- 5.3.7.5 Responder por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

6. LEGISLAÇÕES A SEREM CUMPRIDAS PELA CONTRATADA:

- 6.1 Edital de Seleção Pública nº 005/2023 da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Niterói (SMS/NITERÓI) e Contrato de Gestão nº 002/2024 firmado com a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Niterói (SMS/NITERÓI).
- 6.2 Outras normas aplicáveis ao tipo de serviço contratado mesmo que não listadas no presente termo de referência.





7. DAS OBRIGAÇÕES DO FAS:

- 7.1 O FAS irá exercer a fiscalização das condições contratuais dos serviços por técnicos especialmente indicados, que terão a responsabilidade de registrar todas as ocorrências relacionadas ao contrato.
- 7.2 Realizar visitas técnicas às instalações da **CONTRATADA** e nos locais da execução dos serviços, durante a vigência do contrato, sem prévio aviso, objetivando vistoriar as condições técnicas, devendo manter o mesmo nível de qualidade constatado na primeira diligência técnica realizada.
- 7.3 Solicitar a comprovação dos vínculos jurídicos dos colaboradores disponibilizados para prestar os serviços, bem como os documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias;
- 7.4 Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos serviços;
- 7.5 Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste instrumento.
- 7.6 Facilitar o exercício das funções da **CONTRATADA**, dando-lhe acesso às instalações necessárias à prestação dos serviços contratados, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os empregados da **CONTRATADA** e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato.
- 7.7 Prestar aos empregados da **CONTRATADA** informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar.
- 7.8 Servir-se do bem locado para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o a que se destina, devendo tratá-lo com o mesmo cuidado como se seu fosse;
- 7.9 Levar imediatamente ao conhecimento da **CONTRATADA** o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba;
- 7.10 Fornecer as condições necessárias à boa execução do contrato e esclarecer todas as dúvidas;
- 7.11 Designar formalmente um representante para fiscalizar e acompanhar o cumprimento do presente Contrato;
- 7.12 Realizar a fiscalização, com inspeções periódicas e acompanhar a execução do contrato com vistas a verificar o cumprimento das determinações legais e regulamentares, bem como demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e Instrumento Contratual.

8. DA PROPOSTA COMERCIAL:

- 11.1 O Prestador de Serviço interessado deverá apresentar proposta no endereço Rua Abelardo Bueno, 01, bloco Ayrton Sena 1, sala 216, Jacarepaguá exibindo a descrição detalhada do objeto deste Termo, sendo obrigatório conter:
- 8.1.1 Prazo de validade, não inferior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- 8.1.2 Nos preços apresentados na proposta estão incluídos TODOS os insumos, utensílios, equipamentos, vestuário, EPI, etc, necessários para execução do serviço, bem como os eventuais valores dos adicionais de insalubridade; e
- 8.1.3 Nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento;
- 8.1.4 Nome ou razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), para contato; e
- 8.1.5 A apresentação da proposta implicará em plena aceitação, por parte do proponente, das



condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório, Termo de Referência e Minuta de Contrato.

9. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

9.1 O objeto do presente Termo de Referência será formalizado mediante Contrato que será assinado pelo FAS e a empresa vencedora do presente processo de seleção de propostas.

9.2 O contrato será firmado por prazo determinado, cuja vigência terá seu início a partir da sua assinatura, com duração de doze (12) meses, renováveis por iguais e sucessivos períodos mediante solicitação do FAS.

9.3 As cláusulas contratuais terão como base as regras e as disposições do presente processo de seleção de propostas.

9.4 Comunicações - Toda comunicação entre as **PARTES**, deverá ser efetuada por escrito e encaminhada aos endereços constantes deste instrumento.

9.5 Renúncia - A omissão ou a demora por qualquer uma das **PARTES** em exercer qualquer direito aqui previsto não será tida como renúncia ao mesmo; nem poderá o exercício isolado ou parcial de qualquer direito aqui previsto impossibilitar qualquer exercício futuro ou mais amplo de tal direito ou de qualquer outro direito. Os remédios aqui previstos são cumulativos e não excluem quaisquer remédios conferidos por lei.

9.6 Alteração - O **CONTRATO** e seus anexos somente poderão ser emendados ou de qualquer forma alterados por um Aditivo escrito e assinado por um representante legal de cada uma das **PARTES**, salvo disposições em contrário deste **CONTRATO**;

9.7 Regularidade Fiscal - As partes declaram estar em situação fiscal regular perante todos os órgãos públicos federais, estaduais e municipais, se comprometendo em se manter nessa mesma situação durante o período de vigência deste **CONTRATO**.

9.8 Execução do Contrato - O **CONTRATADO**, em decorrência de condições operacionais e logísticas, a seu exclusivo critério, poderá executar o objeto do presente **CONTRATO** em sua matriz ou em qualquer de suas filiais.

9.9 Fica vedada a oferta do presente **CONTRATO** como garantia para obtenção de títulos, créditos ou financiamentos.

9.10 As **PARTES** declaram ter conhecimento das determinações legais a respeito de trabalho infantil, assumindo o compromisso de nunca utilizar mão de obra infantil ou que, de alguma forma, desrespeite as garantias individuais previstas na Constituição Brasileira.

9.11 Declaram-se cientes as **PARTES**, ainda, que no decorrer da execução deste **CONTRATO** não poderão, em qualquer hipótese, utilizar artifício ilícito ou privilégio para atingir seu fim, ficando terminantemente vedado o pagamento de qualquer espécie de gratificação a funcionários de uma parte a outra, bem como qualquer terceiro;

10. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:

10.1 Os serviços objeto do presente processo de seleção de propostas deverão ser prestados de acordo com as práticas habituais do ramo, em acordo com as normas vigentes, e em perfeitas condições, no endereço indicado no momento da contratação, correndo por conta da **CONTRATADA** todas as despesas inerentes aos serviços.



10.2 A prestação dos serviços ocorrerá de acordo com as necessidades do **CONTRATANTE**, que será responsável pela solicitação dos quantitativos à empresa **CONTRATADA**, não havendo qualquer vinculação à estimativa, podendo a **CONTRATANTE** solicitar a redução ou aumento conforme sua necessidade.

10.3 O objeto da contratação será recebido provisoriamente mediante simples recibo ou termo de recebimento provisório pelo fiscal que será designado para tal finalidade, visto que o recebimento definitivo demandará relatório específico para este fim.

10.4 Caso o FAS ao emitir o relatório final entenda que os serviços prestados não correspondem às especificações exigidas no TR e/ou no contrato, os serviços serão recusados e deverão ser corrigidos dentro do prazo máximo de 14 (catorze) dias ou outro estabelecido pelo **CONTRATANTE**.

10.5 Para viabilizar o pagamento, todo terceiro dia útil de cada mês a **CONTRATADA** deverá submeter a medição do contrato para ser aprovado pelo **FISCAL** indicado pela **CONTRATANTE**, o qual terá o prazo de cinco (5) dias para aprovar expressamente e por escrito a medição apresentada, bem como indicar eventuais glosas.

10.6 A aprovação da medição poderá ser por documento impresso devidamente assinado pelo **FISCAL** ou digitalmente com assinatura através de certificado digital ou correspondência eletrônica (e-mail).

10.7 Após a aprovação da medição pelo **FISCAL** do contrato, a **CONTRATADA** deverá emitir a correspondente fatura que deverá ser acompanhada da nota fiscal, independente se há incidência de ISSQN ou não, e tais documentos deverão ser entregues até o décimo dia útil de cada mês e o **CONTRATANTE** efetuará o pagamento no dia 21 (vinte e um) de cada mês.

10.8 O prazo entre a entrega dos documentos 11.7 e o pagamento nunca poderá ser inferior a cinco (5) dias úteis, logo o vencimento será sempre prorrogado ao décimo quinto dia útil do mês caso este ocorra após o dia 21 de cada mês.

10.9 A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a vigência do contrato as condições exigidas para sua habilitação, inclusive sendo necessárias para que o pagamento seja efetuado, apresentando os documentos de habilitação jurídica, de regularidade fiscal e trabalhista e demais documentos exigidos neste termo de referência.

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

11.1 A partir do momento que a empresa proponente optar por apresentar proposta para o presente Termo de Referência, tal ato configurará pleno conhecimento deste instrumento e aceitação de todos termos e condições estabelecidos no TR.

11.2 Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução dos serviços.

11.3 A minuta do contrato a ser firmada entre as partes terá como base o presente TR, especialmente com relação às obrigações das partes e o processo de trabalho, e integrará o contrato para todos os fins.

11.4 Os pedidos de visita técnica deverão ser agendados por correspondência eletrônica (e-mail) a ser enviada a contratos@fas.org.br

Rio de Janeiro (RJ), 22 de abril de 2024.

Thamires S. Costa

Thamires S. Costa Klem
Diretora Executiva
Centro de Estudos e Pesquisas Científicas
Francisco Antonio de Salles

CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS CIENTÍFICAS FRANCISCO ANTONIO DE SALLES